

LEI N° 972, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 916/2021 que Reforma a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olho d'Água das Flores, Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo terceiro do art. 3º da Lei Municipal nº 916/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°. ...

§ 3°. O segurado que ocupar a função de Diretor Presidente receberá uma remuneração equivalente à paga aos Secretários Municipais e, o segurado que ocupar a função de Diretor Administrativo e Financeiro receberá uma remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2°. O parágrafo primeiro do art. 6° da Lei Municipal n° 916/20 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6°....

§ 1°. O valor da remuneração do Coordenador de Benefícios será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do Assessor de Administração de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) e, do Controlador de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sendo custeada pelo IPREV/OAF.





Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de abril de 2023.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464 Dados: 2023.04.28 12:13:20 -03'00'

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS Prefeito